



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Portal do Sudoeste
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.577/2016

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da
Lei nº 2.489/2013 do Plano Plurianual
2014-2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o **PLANO PLURIANUAL** do Município de Clevelândia, para o período de 2017, Lei Municipal nº 2.489/2013 de 31/12/2013, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, Ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.**

Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito De Clevelândia

Publicado Edição Nº 6746 Pág. 02
Em 21/10/2016 Jornal Diário do Sudoeste